



## **1.º CONCURSO POR SORTEIO DO PROGRAMA MUNICIPAL**

### **'PORTO COM SENTIDO'**

#### **SUBARRENDAMENTO DE HABITAÇÕES A RENDAS ACESSÍVEIS, COM PRAZO CERTO**

O presente programa de concurso por sorteio para subarrendamento acessível é promovido pela Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto, E.M., S.A., de ora em diante designada por Porto Vivo, SRU, com sede na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto.

#### **NOTA JUSTIFICATIVA**

No quadro do desenvolvimento da Nova Geração de Políticas de Habitação, o Município do Porto lançou o Programa “Porto com Sentido”, que mobiliza propriedade não municipal por intermédio de contrato de arrendamento, destinando-a a habitação própria e permanente em regime de subarrendamento.

Ao abrigo deste Programa, o Município do Porto promove a estabilidade, segurança e atratividade do mercado de arrendamento habitacional, do lado da procura, garantindo um equilíbrio entre o setor de arrendamento e da habitação própria, ao apostar na captação de nova oferta habitacional para arrendamento e facilitar a transição entre regimes de ocupação, delegando na Porto Vivo, SRU a gestão dos contratos de arrendamento e de subarrendamento.

Assim, o mencionado Programa assume como principais vetores um aumento na transparência e regulação do mercado, a realização de investimento para arrendamento habitacional a preços reduzidos e a captação de oferta e apoio à procura que, no seu conjunto, criam um contexto incentivador do surgimento de uma oferta alargada para arrendamento a custos acessíveis face aos rendimentos dos agregados.

O presente Programa ao privilegiar estes aspetos, reforça, amplia e diversifica o Programa de Habitação a preços acessíveis na cidade do Porto, contribuindo, para a regeneração social, demográfica e ambiental da cidade do Porto.



## I. OBJETO E ÂMBITO

### Artigo 1.º

#### (Objeto e destinatários do sorteio)

O procedimento de sorteio tem por objeto o subarrendamento dos alojamentos arrendados por proprietários, superficiários e usufrutuários ao Município do Porto destinados a habitação própria e permanente de agregados familiares da classe média.

### Artigo 2.º

#### (Âmbito)

O contrato de subarrendamento está dependente da vigência e condições do Contrato de Arrendamento celebrado pelo Município do Porto, cuja identificação será integrada naquele contrato, assim como a Ficha de Avaliação do Imóvel comprovativa das condições da sua entrega e o Regulamento de Condomínio do prédio, quando aplicável.

### Artigo 3.º

#### (Valores de Renda)

1. As habitações serão atribuídas em regime de subarrendamento a rendas acessíveis.
2. A renda máxima das habitações passível de ser suportada pelos candidatos é a seguinte:

Localização	Tipologia/ Divisões	Área bruta privativa (m <sup>2</sup> )	Área bruta dependente (m <sup>2</sup> )	Renda máxima (RM) (€)
Rua Central de Francos, n.º 336 (1.º B)	T2	59,75	3,25	497,31 €
Rua de Santa Catarina, 759 - 1.º Dto/Ft	T1	44,50	0,00	492,82 €
Rua João das Regras, n.º 265 (2.º E)	T1	33,50	3,00	380,00 €
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 200 (1.º DRT. FRT.)	T0	42,50	0,00	451,83 €
Rua do Pinheiro, n.º 59 – 3.º andar	T1	60,00	0,00	471,00 €
Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 250 – 4.º, Traseiras	T1	36,00	0,00	415,63€
Rua Infanta D. Maria, n.º 25 (2.º Dto.)	T3	60,00	0,00	568,61€

3. O montante da renda das habitações para o subarrendamento é estipulado pela Porto Vivo, SRU, tendo por referência a renda fixada para o contrato de arrendamento no n.º 2 e a aplicação do subsídio de renda calculado nos termos do art.º 6.º.
4. As futuras atualizações das rendas reger-se-ão pelo disposto no artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e no n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil.



#### **Artigo 4.º**

#### **(Procedimento de atribuição das habitações)**

A atribuição das habitações em regime de subarrendamento a rendas acessíveis, objeto do presente procedimento, será efetuada através de sorteio.

### **II. PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DOS IMÓVEIS**

#### **Artigo 5.º**

#### **(Critério de admissibilidade dos candidatos)**

1. São admitidos os candidatos que reúnam as seguintes condições:
  - a) Sejam pessoas singulares de maior idade, titulares de capacidade de gozo e exercício de direitos;
  - b) Tenham obtido no ano fiscal anterior ao da candidatura os seguintes rendimentos máximos:
    - i. Agregado com uma pessoa: 35.000 €/ano (i.e., em média 2.917€/mês em duodécimos);
    - ii. Agregado com duas pessoas: 45.000 €/ano (i.e., em média 3.750€/mês em duodécimos);
    - iii. Agregado com mais de duas pessoas: 45.000 €/ano + 5.000 €/ano por cada dependente adicional que conste na declaração de IRS;
  - c) A composição do agregado seja adequada à tipologia a que se candidata segundo o seguinte critério:
    - i. T0 e T1: um ou dois elementos;
    - ii. T2 ou maior: um ou dois elementos por quarto;
  - d) Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, a taxa de esforço do candidato (T) não pode exceder 35%, de acordo com a seguinte fórmula:

$$T = RM / RMB$$

em que:

T = taxa de esforço;

RM = Renda Mensal da habitação a que se candidata;

RMB = Duodécimo do Rendimento Anual Bruto do agregado (RAB);

- i. O RMB do agregado corresponde a 1/12 do RAB (Rendimento Anual Bruto do agregado);
- ii. Para efeitos de determinação do RAB, consideram-se:
  - (1) Os rendimentos auferidos e declarados à Autoridade Tributária, constantes nas notas de liquidação e respetivas declarações de rendimentos, validadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira, respeitantes ao ano fiscal anterior;



(2) A título excecional, os rendimentos provenientes de:

- (a) Bolsas de estudo ou investigação disponibilizadas por entidades reconhecidas, fazendo-se a comprovação dos rendimentos pela apresentação da certidão de dispensa de entrega de IRS acompanhada pela declaração do valor atribuído pela entidade;
- (b) Pensões devidamente comprovadas por documento emitido pela Segurança Social e acompanhadas pela certidão de dispensa de entrega de IRS, respeitantes ao ano fiscal anterior.

### **Artigo 6.º**

#### **(Subsídio à renda)**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, sempre que a renda (RM), calculada nos termos do artigo 3.º, exceda 35% do rendimento mensal bruto do agregado (RMB), haverá um subsídio ao arrendamento (S) que será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$S = RM - 0,35 \times RMB$$

2. O subsídio ao arrendamento (S) tem por limite 30% da renda contratada (Rc).
3. A renda máxima (Rmax.) a que se pode candidatar não pode exceder a seguinte:

$$R_{max} = 0,35/0,7 \times RMB$$

### **Artigo 7.º**

#### **(Critério de qualificação das candidaturas)**

1. As candidaturas devem ser apresentadas nos termos definidos no artigo 11.º, sob pena de exclusão, sendo-lhes atribuído um número de registo sequencial.
2. As candidaturas serão ordenadas, em lista única, de acordo com a maior pontuação obtida segundo a seguinte fórmula:

$$P = (0,40 \times A + 0,20 \times B + 0,30 \times C + 0,10 \times D) \times 100$$

Em que:

A = 1, se o candidato tem residência efetiva no concelho do Porto há, pelo menos, quatro anos, ou se, pelo menos, um membro do agregado candidato trabalha ou exerce atividade no concelho do Porto há, pelo menos, 6 meses.

A = 0, caso contrário.



$B = 1$ , se a idade média ( $I_m$ ) dos elementos adultos do agregado for igual ou inferior a 35 anos.

$B = 4,5 - 0,10 \times I_m$ , se a idade média dos elementos adultos do agregado for igual ou superior a 36 anos e inferior a 45 anos.

$B = 0$ , nas restantes situações.

Nota: Idade média ( $I_m$ ) em anos completos.

$C = 1$ , se existirem, pelo menos, dois elementos do agregado com idade igual ou inferior a 5 anos.

$C = 0,5$ , se existir um elemento do agregado com idade igual ou inferior a 5 anos.

$C = 0$ , caso contrário.

$D = 1$ , se existir um ou mais elementos do agregado familiar portador de deficiência.

$D = 0$ , caso contrário.

3. O número de candidaturas admitidas a sorteio é limitado ao triplo do número de habitações a concurso, devendo ficar assegurado que cada habitação tem pelo menos cinco candidaturas.
4. São admitidos a sorteio os candidatos da lista única ordenada pelo critério do número 2 até ao limite referido no número 3.
5. Em caso de empate, o ordenamento será estabelecido pela ordem de entrega da candidatura.

### **III. PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

#### **Artigo 8.º**

#### **(Apresentação da candidatura)**

1. Todas as candidaturas deverão ser submetidas por formulário eletrónico disponível no site de Porto Vivo, SRU (<http://www.portovivosru.pt/>) admitindo-se, contudo, a apresentação presencial nas instalações da Porto Vivo, SRU, desde que, previamente agendada.
2. Os candidatos podem candidatar-se a mais do que uma habitação desde que cumpram os requisitos relativos à taxa de esforço e à tipologia adequada.
3. Os candidatos poderão visitar as habitações a que se candidatam, mediante prévia inscrição, nos termos definidos no Anexo I, número 6, alínea a).
4. Será publicitada em mais do que um meio local a lista com os códigos de registo das candidaturas admitidas a sorteio.



**Artigo 9.º**  
**(Preenchimento)**

1. O preenchimento do formulário de candidatura deverá ter em atenção o cumprimento de todos os critérios de admissibilidade referidos no artigo 5.º, sob pena de não admissão ou de exclusão.
2. Os candidatos podem concorrer a mais do que uma habitação desde que cumpram os requisitos relativos à taxa de esforço e à tipologia adequada, devendo indicar na candidatura a ordem de preferência das habitações a que se candidatam. Estas candidaturas devem ser sempre apresentadas pelo mesmo elemento do agregado familiar.

**Artigo 10.º**  
**(Elementos obrigatórios a anexar)**

1. Os interessados devem, obrigatoriamente, anexar à candidatura os seguintes documentos:
  - a) Cartão de cidadão válido do candidato e de todas as pessoas que fazem parte do agregado familiar;
  - b) Comprovativo dos rendimentos auferidos, mediante apresentação da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação referente ao ano fiscal anterior e relativa à totalidade das pessoas que integram o agregado familiar;
  - c) Declaração de compromisso em como o candidato, ou qualquer outro membro do agregado familiar, não é proprietário, no todo ou em parte, de qualquer imóvel localizado no concelho do Porto, destinado à habitação, conforme minuta que constitui o Anexo II;
  - d) Declaração emitida pelos membros do agregado familiar maiores de 18 anos, autorizando a disponibilização de informação e a entrega e partilha dos elementos de identificação pessoal, conforme minuta que constitui o Anexo III;
  - e) Declaração de compromisso em como todos os elementos do agregado familiar têm a sua situação contributiva regularizada junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social.
2. Os interessados têm ainda, caso seja aplicável, de anexar à candidatura os seguintes documentos:
  - a) Passaporte válido e/ ou autorização de residência ou permanência em território nacional válida por período igual ou superior ao prazo mínimo do subarrendamento a que concorre o candidato e todas as pessoas que fazem parte do agregado;



- b) Contrato(s) de trabalho em que conste a data de admissão, o local de trabalho e o recibo relativo ao mês anterior da candidatura. No caso de titulares de bolsas de investigação, a declaração emitida pela entidade atestando que o local de atividade se situa no Concelho do Porto. No caso de titulares de rendimentos empresariais e profissionais, a declaração emitida pelas finanças onde conste o domicílio fiscal, ou, no caso de não ser coincidente, o local do exercício de atividade, relativo à declaração de imposto referida na alínea b) do número anterior;
- c) Atestado, emitido pela(s) Junta(s) de Freguesia, que comprove a residência efetiva no Concelho do Porto, nos últimos 4 anos.

**Artigo 11.º**  
**(Entrega das candidaturas)**

As candidaturas serão entregues nos termos constantes do Anexo I, que aqui se dá por integralmente reproduzido e do respetivo aviso de concurso.

**Artigo 12.º**  
**(Exclusões)**

São automaticamente excluídas as candidaturas que:

- a) Não tenham preenchido os campos obrigatórios do formulário;
- b) Sejam entregues por qualquer outra forma que não seja a referida no artigo 11.º;
- c) Não sejam entregues no prazo definido no artigo 11.º;
- d) Revelem qualquer irregularidade de preenchimento passível de suscitar dúvidas de interpretação;
- e) Não reúnam a totalidade dos documentos referidos no artigo 10.º relativo aos documentos a anexar, à exceção dos referidos no número 2, caso não seja aplicável;
- f) Resultem da prestação de falsas declarações, omissão dolosa de informação ou utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito ou para efeito de qualquer dos procedimentos de atribuição de habitação, determinando a exclusão da candidatura ou o cancelamento da inscrição, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis;
- g) Sempre que se verifique a existência de candidaturas apresentadas por mais do que um elemento do agregado.



**Artigo 13.º**  
**(Esclarecimento de dúvidas)**

O candidato poderá esclarecer qualquer dúvida do programa ou da submissão da sua candidatura, através de email para o endereço [arrendamentopcs@portovivosru.pt](mailto:arrendamentopcs@portovivosru.pt), ou excepcionalmente, mediante marcação prévia, para o telefone 222 072 700, para atendimento presencial na sede da Porto Vivo, SRU, situada na rua Mouzinho da Silveira, n.º 212, Porto.

**IV. RESTRIÇÕES**

**Artigo 14.º**  
**(Impedimentos)**

Está impedido de tomar ou manter o subarrendamento de uma habitação, em regime de subarrendamento por prazo certo, no âmbito do presente Programa, quem se encontre numa das seguintes situações:

- a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho do Porto;
- b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- c) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento nos últimos três anos;
- d) Esteja abrangido por uma das seguintes situações:
  - i. O arrendatário, ou elemento do agregado familiar do arrendatário, que, para efeito de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento, preste declarações falsas ou omita informação relevante;
  - ii. O arrendatário, ou elemento do agregado familiar do arrendatário, que ceda a habitação a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;
  - iii. A pessoa que tenha ocupado ilicitamente ou tenha sido sujeita a despejo de uma habitação nos últimos três anos;
- e) Ter a situação contributiva não regularizada junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social.





### **Artigo 15.º**

#### **(Exceções aos impedimentos)**

1. As situações previstas nas alíneas a) e b) do artigo anterior podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato de subarrendamento, for feita prova da sua cessação.
2. No caso previsto na alínea a) do artigo anterior, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional, ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe à Porto Vivo, SRU avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação ou à manutenção do arrendamento, consoante o caso.

### **Artigo 16.º**

#### **(Obrigatoriedade de comunicação)**

O subarrendatário deve comunicar à Porto Vivo, SRU a existência de qualquer situação de impedimento que lhe respeite, ou a qualquer membro do agregado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência.

## **V. LISTA DE CANDIDATOS**

### **Artigo 17.º**

#### **(Publicação da lista preliminar)**

A lista com o número de registo das candidaturas admitidas a sorteio estará disponível para consulta no site <http://www.portovivosru.pt/> e na sede da Porto Vivo, SRU.

### **Artigo 18.º**

#### **(Reclamação)**

Os candidatos poderão reclamar de eventuais erros ou omissões, através do preenchimento de requerimento em modelo próprio a disponibilizar no site da Porto Vivo, SRU e a submeter por via eletrónica.



### **Artigo 19.º**

#### **(Publicação da lista final)**

Após a análise de todas as reclamações será publicada a lista final dos candidatos selecionados para o sorteio.

## **VI. SORTEIO**

### **Artigo 20.º**

#### **(Modo, data e hora)**

1. A atribuição das habitações é feita por sorteio.
2. O sorteio será efetuado na presença do júri do concurso.
3. A data e hora do sorteio serão indicados aquando da publicitação da lista referida no artigo 19.º.

### **Artigo 21.º**

#### **(Júri)**

A composição do júri é publicitada no anexo I.

### **Artigo 22.º**

#### **(Seleção de candidaturas)**

Aa habitações serão atribuídas de acordo com o sorteio sequencial das candidaturas admitidas e as preferências indicadas no formulário de candidatura.

### **Artigo 23.º**

#### **(Procedimento de seleção dos suplentes)**

1. Esgotadas as habitações disponíveis, serão selecionados os suplentes.
2. Para cada uma das habitações serão sorteados cinco suplentes. A lista resultante ordena os candidatos suplentes no que respeita às habitações a que se candidataram no concurso e que venham, no futuro, a ser disponibilizadas pela Porto Vivo, SRU em função de desistências que se



possam vir a verificar em relação às habitações colocadas a concurso ao abrigo do presente Programa.

3. A lista será válida por um período de seis meses.

**Artigo 24.º**  
**(Notificação dos suplentes)**

Os suplentes, de acordo com a sua posição na lista ordenada, serão notificados por carta registada para o endereço indicado no boletim de inscrição, sempre que haja lugar ao preenchimento de uma habitação devoluta e adequada à tipologia do agregado.

**Artigo 25.º**  
**(Intransmissibilidade)**

Os direitos emergentes do sorteio são intransmissíveis.

**Artigo 26.º**  
**(Publicitação do resultado do sorteio)**

A lista com o resultado do sorteio estará disponível, para consulta, na sede da Porto Vivo, SRU, no 1º dia útil seguinte à data da realização do sorteio, e será igualmente publicada no seu site.

**VII. CONTRATO DE SUBARRENDAMENTO**

**Artigo 27.º**  
**(Duração e termo do contrato de subarrendamento)**

1. O contrato de subarrendamento será celebrado pelo prazo que decorrer até ao final do terceiro mês que antecede o termo do contrato de arrendamento que lhe está subjacente, podendo, eventualmente, ser renovado por acordo das partes nos mesmos prazo e termos em que for renovado o correspondente contrato de arrendamento.
2. O contrato de subarrendamento caduca com a extinção, por qualquer causa, do contrato de arrendamento.



**Artigo 28.º**  
**(Notificação)**

Os candidatos aos quais tenha sido atribuída uma habitação serão notificados por correio eletrónico (subsidiariamente por carta registada), para o endereço indicado no formulário de candidatura, nos oito dias úteis subsequentes ao sorteio.

**Artigo 29.º**  
**(Seguros e caução)**

1. Os candidatos aos quais tenha sido atribuída uma habitação têm o dever de contratar os seguros obrigatórios nas modalidades de “quebra involuntária de rendimentos” do agregado familiar e “danos ou deteriorações no locado”.
2. Para efeitos do número anterior, deverão ser apresentados os comprovativos do cumprimento do dever de contratação dos seguros obrigatórios, no prazo de quinze dias úteis a contar da data de publicitação do resultado do sorteio.
3. Em substituição do contrato de seguro na modalidade “danos ou deteriorações no locado”, pode ser prestada caução correspondente a 1 mês de renda, a favor do Município do Porto, no prazo previsto no número anterior.
4. A caução prestada tem por objeto todos os danos ou deteriorações na habitação da responsabilidade do subarrendatário que ocorram em qualquer momento da execução do contrato de subarrendamento e até à entrega da habitação ao Município do Porto.
5. O Município do Porto devolve a caução ao subarrendatário, se, no final do contrato, depois da entrega e desocupação da habitação, esta estiver em bom estado de conservação, conforme ficha de avaliação do nível de conservação e recheio de edifícios, que constitui o Anexo IV do presente contrato, caso contrário a caução reverta a favor do subarrendatário.

**Artigo 30.º**  
**(Outorga)**

1. O candidato referido no artigo 28.º outorgará o respetivo contrato de subarrendamento no prazo de trinta dias úteis a contar da data do sorteio.



2. Se o candidato, ou o seu representante, não comparecer na sede da Porto Vivo, SRU, na Rua Mouzinho da Silveira, nº 208 a 214, 4050-417 Porto, na data e hora indicadas para a assinatura do contrato de arrendamento, será considerado desistente, pelo que se procederá à convocação do 1.º candidato suplente, de acordo com a respetiva lista de sorteio.
3. Os candidatos selecionados e convocados a celebrar o contrato de subarrendamento deverão apresentar fiador ou fiadores idóneos, que garantam o cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, seus aditamentos e renovações até efetiva restituição do arrendado, pelo subarrendatário, sob pena de exclusão.

## **VIII – NORMAS FINAIS**

### **Artigo 31.º**

#### **(Proteção de dados)**

1. A Porto Vivo, SRU, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE)2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, informa que todos os dados pessoais solicitados neste procedimento têm apenas como objetivo a instrução e comprovação das habilitações dos candidatos aos fins do sorteio, e serão destruídos após o prazo de um ano.
2. A Porto Vivo, SRU tratará os dados pessoais dos membros do agregado familiar no estrito cumprimento das obrigações impostas pelo Regulamento (UE)2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional que concretiza a disciplina comunitária.
3. Os dados pessoais dos membros do agregado familiar serão tratados com total confidencialidade, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de acesso à informação administrativa procedimental e não procedimental.
4. O tratamento dos dados pessoais dos elementos do agregado familiar será necessário para a realização das diligências pré-contratuais.
5. O respetivo tratamento será efetuado de forma adequada, pertinente e limitada, como condição do exercício da função pública a que o contrato de arrendamento está funcionalizado, para efeitos de:
  - a) Gestão da ocupação da habitação arrendada pelo agregado familiar;



- b) Cessação do contrato de arrendamento, à luz dos diferentes fundamentos legais e dos contratualmente previstos;
  - c) Execução material do despejo e tomada de posse administrativa da habitação;
  - d) Ressarcimento por danos provocados na habitação, sempre que seja o caso;
  - e) Auditoria e verificação posterior à atribuição do cumprimento de todos os procedimentos.
6. Os dados pessoais objeto de tratamento serão incorporados numa aplicação informática cuja responsável é a Porto Vivo, SRU, dados esses a serem utilizados unicamente com a finalidade de gerir e executar, em todas as suas necessárias dimensões, o contrato de arrendamento.
  7. Quaisquer dados pessoais disponibilizados pelos interessados ou a que a Porto Vivo, SRU tenha ou venha a ter acesso legítimo, ainda que depois de extinta a relação contratual, serão incorporados na aplicação informática referida no número anterior.
  8. A Porto Vivo, SRU implementará as medidas procedimentais e informáticas adequadas para que os dados inexatos, tendo em conta as finalidades para que são tratados, sejam apagados ou retificados sem demora.
  9. Os interessados poderão, a todo o tempo, consultar os dados pessoais de que sejam titulares, através de uma consulta ao respetivo processo administrativo.
  10. A entrega dos dados pessoais aos respetivos titulares será voluntária, ficando os interessados informados que sem tais dados não poderá subsistir a relação jurídica de arrendamento, que cessará.

### **Artigo 32.º**

#### **(Disposição Final)**

Os candidatos que, na sequência do presente concurso, não tenham sido contemplados com uma habitação, permanecerão, durante o prazo de seis meses, na lista ordenada que os habilita a concorrer a um novo concurso lançado pela Porto Vivo, SRU no âmbito do regime das Rendas Acessíveis.

Porto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto, E.M., S.A.



## ANEXO I

O presente anexo faz parte integrante do programa de concurso por sorteio para arrendamento acessível promovido pela Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto, E.M., S.A., com sede na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto.

### 1. Localização, tipologias, áreas e rendas das habitações:

Localização	Tipologia/ Divisões	Área bruta privativa (m2)	Área bruta dependente (m2)	Renda máxima (RM) (€)
Rua Central de Francos, n.º 336 (1.º B)	T2	59,75	3,25	497,31 €
Rua de Santa Catarina, 759 - 1º Dto/Ft	T1	44,50	0,00	492,82 €
Rua João das Regras, n.º 265 (2.º E)	T1	33,50	3,00	380,00 €
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 200 (1.º DRT. FRT.)	T0	42,50	0,00	451,83 €
Rua do Pinheiro, n.º 59 – 3.º andar	T1	60,00	0,00	471,00 €
Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 250 – 4.º, Traseiras	T1	36,00	0,00	415,63€
Rua Infanta D. Maria, n.º 25 (2.º Dto.)	T3	60,00	0,00	568,61€

### 2. Consulta do programa de concurso:

Através do site <http://www.portovivosru.pt/> ou presencialmente na sede na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 208 a 214, 4050-417 Porto.

### 3. Disponibilização do formulário:

O formulário de candidatura encontra-se disponível no site <http://www.portovivosru.pt/>.

### 4. Período para a entrega das candidaturas:

O período para a apresentação das candidaturas decorre entre as 8h00 do dia 30/11/2020 e as 17h00 do dia 30/12/2020.

### 5. Esclarecimento de dúvidas:

Durante o período de candidatura, as dúvidas poderão ser esclarecidas por telefone para o número 222 072 700, através do email [arrendamentopcs@portovivosru.pt](mailto:arrendamentopcs@portovivosru.pt) ou presencialmente, mediante marcação prévia, na sede da Porto Vivo, SRU.

### 6. Marcação de visitas às habitações:

- a) As habitações poderão ser visitadas mediante prévia inscrição, que deve ser efetuada, através do email [arrendamentopcs@portovivosru.pt](mailto:arrendamentopcs@portovivosru.pt), para as datas designadas em



calendário indicado pela Porto Vivo, SRU no anúncio de abertura de procedimento de sorteio;

- b) A Porto Vivo SRU, reserva-se à limitação do número de inscrições diárias para visita às habitações em concurso tendo conta as limitações impostas pela situação pandémica do país;
- c) A confirmação do agendamento das visitas será efetuado mediante comunicação pela Porto Vivo, SRU aos interessados através de e-mail ou de contacto telefónico.

#### **7. Publicação da lista preliminar dos candidatos admitidos e não admitidos:**

A lista preliminar será afixada na sede da Porto Vivo, SRU e no site <http://www.portovivosru.pt/>.

#### **8. Prazo para as reclamações:**

Os candidatos têm um prazo de 5 dias úteis, após a publicação da lista preliminar para apresentarem as suas reclamações, para o e-mail [arrendamentopcs@portovivosru.pt](mailto:arrendamentopcs@portovivosru.pt).

#### **9. Publicitação da lista final dos candidatados admitidos e não admitidos**

A lista final será afixada na Porto Vivo, SRU e no site <http://www.portovivosru.pt/>.

#### **10. Sorteio**

Com a divulgação da lista final dos candidatados admitidos e não admitidos será dada a indicação do dia e hora da realização do sorteio.

#### **11. Identificação da composição do júri**

O júri do presente sorteio é constituído por:

- Presidente: Fátima Cabral, Dra.
- Vogal: José Sequeira, Dr.
- Vogal: Nuno Poças Martins, Dr.
- Suplente: Mariana Freitas, Dr.<sup>a</sup>
- Suplente: Fernando Guedes, Eng.<sup>o</sup>

#### **12. Publicitação do resultado final do sorteio.**

A publicitação do resultado final do sorteio será efetuada dois dias úteis após o sorteio, através do site <http://www.portovivosru.pt/> e por afixação nas instalações da Porto Vivo, SRU.





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_(estado civil) \_\_\_\_\_(naturalidade)  
residente em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, com  
CC/BI nº \_\_\_\_\_, (CC válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, ou BI emitido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_), vem  
nos termos e para os efeitos do concurso de arrendamento promovido pela Porto Vivo, SRU –  
Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto, E. M., S. A., declarar sob compromisso de honra, que o  
declarante, e todos os elementos do seu agregado familiar:

- Não são proprietários, no todo ou em parte, de qualquer imóvel localizado no concelho do Porto destinado à habitação;
- Não usufruem de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- Não beneficiaram de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
- Não efetuaram candidaturas em separado;
- Têm a situação contributiva regularizada junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social.

Mais declara tomar conhecimento de que fica obrigado à apresentação dos elementos que a Porto Vivo, SRU entenda como necessários para afastar a existência de impedimentos, logo que seja notificado para o efeito.

Porto, 2020 - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_(estado civil) \_\_\_\_\_ (naturalidade)  
residente em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, com  
CC/BI n.º \_\_\_\_\_, (CC válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, ou BI emitido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_), **por  
esta via autoriza**

\_\_\_\_\_,  
(NIF \_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_(estado civil) \_\_\_\_\_  
(naturalidade) residente em \_\_\_\_\_ **a,**

**enquanto membro Candidato do agregado familiar, prestar todas as informações necessárias e dados pessoais** no âmbito do concurso de arrendamento promovido pela Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação da Baixa do Porto, E.M, S.A., **autorizando ainda a que em seu nome realize a entrega de cópia do seu documento de identificação**, nos termos da Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, **bem como dos documentos fiscais**, nos quais se inclui o número de identificação fiscal e declarações de rendimentos (declaração modelo 3 IRS) documentos estes estritamente **necessários à formalização, apresentação da candidatura e tramitação do referido processo de concurso**. Declara ainda conhecer que os dados pessoais recolhidos se destinam expressamente para o mencionado fim em conformidade com o artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE)2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril (RGPD) e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como que são disponibilizados pelo prazo de 1 (ano) a contar da apresentação da candidatura a que se destinam, data a partir da qual devem ser destruídos.

Porto, 2020-\_\_\_\_-\_\_\_\_



## ANEXO IV

				<b>NRAU - NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO</b> <b>Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios</b> <small>(Portaria nº 1192-B/2006, de 3 de Novembro)</small>		<table border="1"> <tr> <td>NUD CMP</td> </tr> </table>		NUD CMP			
NUD CMP											
<b>A. IDENTIFICAÇÃO</b>											
Rua/Av./Pç.: _____											
Número: _____		Andar: _____		Localidade: _____		Código Posta _____					
Distrito: <b>Porto</b>				Concelho: _____		Freguesia: _____					
Artigo Matricial: _____				Fracção: _____		Código SIG (facultativo): _____					
<b>B. CARACTERIZAÇÃO</b>											
N.º de Pisos do Edifício		N.º de Unidades do Edifício		Época de Construção		Tipologia Estrutural					
<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>				<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>				_____		_____	
N.º de Divisões da Unidade		Uso da Unidade									
<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>				_____		_____					
<b>C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS</b>											
<b>ANOMALIAS</b>											
	Muito Ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito Graves	Não se Aplica	Ponderação Pontuação				
	5 pt.	4 pt.	3 pt.	2 pt.	1 pt.						
<b>Edifício</b>											
1. Estrutura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 6 = _____				
2. Cobertura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 5 = _____				
3. Elementos salientes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
<b>Outras partes comuns</b>											
4. Paredes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
5. Revestimentos de pavimentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 2 = _____				
6. Tectos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 2 = _____				
7. Escadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
8. Caixilharia e portas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 2 = _____				
9. Dispositivos de protecção contra queda	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
10. Instalação de distribuição de água	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 1 = _____				
11. Instalação de drenagem de águas residuais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 1 = _____				
12. Instalação de gás	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 1 = _____				
13. Instalação eléctrica e de iluminação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 1 = _____				
14. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 1 = _____				
15. Instalação de ascensores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
16. Instalação de segurança contra incêndio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 1 = _____				
17. Instalação de evacuação de lixo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 1 = _____				
<b>Unidade</b>											
18. Paredes exteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 5 = _____				
19. Paredes interiores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 2 = _____				
21. Revestimentos de pavimentos interiores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 4 = _____				
22. Tectos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 4 = _____				
23. Escadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 4 = _____				
24. Caixilharia e portas exteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 5 = _____				
25. Caixilharia e portas interiores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
26. Dispositivos de protecção de vãos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 2 = _____				
27. Dispositivos de protecção contra queda	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 4 = _____				
28. Equipamento sanitário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
29. Equipamento de cozinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
30. Instalação de distribuição de água	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
31. Instalação de drenagem de águas residuais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
32. Instalação de gás	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
33. Instalação eléctrica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 3 = _____				
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 1 = _____				
35. Instalação de ventilação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 2 = _____				
36. Instalação de climatização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 2 = _____				
37. Instalação de segurança contra incêndio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	x 2 = _____				
<b>D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS</b>											
<b>Total das pontuações</b>						(a)	<table border="1"><tr><td>0</td></tr></table>	0			
0											
<b>Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis</b>						(b)	<table border="1"><tr><td>0</td></tr></table>	0			
0											
<b>Índice de anomalias</b>						(a/b)	<table border="1"><tr><td> </td></tr></table>				



### E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Nº do elemento funcional	Relato Síntese da Anomalia:	Identificação das fotografias ilustrativas

### F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria nº 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declaro que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente  Bom  Médio  Mau  Péssimo

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é: \_\_\_\_\_

(a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim  Não

### G. OBSERVAÇÕES

#NÚM!  
•Art.6 - n.º3 ⇨ (5)      •Art.6 - n.º5 ⇨ #NÚM!      •Art.6 - n.º7 ⇨ #NÚM!

### H. TÉCNICO

Nome do técnico: \_\_\_\_\_

Data de vistoria: \_\_\_\_\_

### I. COEFICIENTE DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, declara-se que o locado acima identificado possui o seguinte Coeficiente de Conservação:

#NÚM!

Data de Emissão: \_\_\_\_\_ (Validade: 3 anos)